

Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE JULHO DE 2020.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO do cargo em comissão de Coordenador de Relações Governamentais.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE JULHO DE 2020.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LUCIANA BITENCOURT SOARES para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Relações Governamentais.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE JULHO DE 2020.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE CAVALCANTI JÚNIOR do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE JULHO DE 2019.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, GEOVAN PINHEIRO MARTINS do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de julho de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE JULHO DE 2019.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo 558808

DECRETO Nº 874, DE 2 DE JULHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 90.986.141,94 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 90.986.141,94 (Noventa Milhões, Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
672011612212978339 - COHAB	0261	339008	5.000,00
852010612415028270 - CPC	0101	339014	10.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449039	2.083.500,00
901011030215078289 - FES	0103	449051	95.200,00
901011030215078289 - FES	0103	449052	1.383.300,00
901011030215078877 - FES	0103	335043	87.320.391,94
971010342115008228 - SEAP	0370	339039	88.750,00
TOTAL			90.986.141,94

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
672011612212978338 - COHAB	0261	339047	5.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0101	319001	87.320.391,94
842020927200019028 - FINANPREV	0101	319003	3.562.000,00
852010612212978338 - CPC	0101	339039	10.000,00
971010312615088238 - SEAP	0370	339030	88.750,00
TOTAL			90.986.141,94

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de julho de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 875, DE 02 DE JULHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 85.030.076,05 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 7º da Lei nº 9.032, de 20 de março de 2020, com redação alterada pela Lei nº 9.037, de 13 de abril de 2020, que instituiu o Fundo Esperança.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da SEDEME, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 85.030.076,05 (Oitenta e Cinco Milhões, Trinta Mil, Setenta e Seis Reais e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
241022369114988939 - FUNDO ESPERANÇA	0101	459066	85.030.076,05
TOTAL			85.030.076,05

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
842020927200019028 - FINANPREV	0101	319001	85.030.076,05
TOTAL			85.030.076,05

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 02 de julho de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
DECRETO Nº 876, DE 02 DE JULHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 14.969.923,95 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 7º da Lei nº 9.032, de 20 de março de 2020, com redação alterada pela Lei nº 9.037, de 13 de abril de 2020, que instituiu o Fundo Esperança.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da SEDEME, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 14.969.923,95 (Quatorze Milhões, Novecentos e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
241022369114988939 - FUNDO ESPERANÇA	0179	459066	14.969.923,95
TOTAL			14.969.923,95

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente crédito correrão por conta do Excesso de Arrecadação, na fonte 0179 - RECURSOS DO FUNDO ESPERANÇA, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com recursos previstos pela Lei nº 9.032, de 20 de março de 2020, com redação alterada pela Lei nº 9.037, de 13 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 02 de julho de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
DECRETO Nº 878, DE 03 DE JULHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Casa Civil, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 2.000.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e §1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Casa Civil, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), para atender à programação abaixo: